



## Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo 01

## Atos do Chefe do Poder Executivo

### DECRETO Nº. 039/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020- “DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÕES AO COMÉRCIO LOCAL PARA O ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e;

- Considerando as orientações do Ministério da Saúde;
- Considerando as experiências positivas em diversos países onde culturalmente ou obrigatoriamente todos os cidadãos, doentes ou não, usam máscaras de proteção respiratória e;
- Considerando o bem-estar de toda a população advindo de medidas que possibilitem a redução da transmissão do COVID-19;
- Considerando recomendação do Ministério Público Estadual por meio do Processo 2020.0001689 onde recomenda que se obedeça fielmente às políticas públicas de saúde para enfrentamento da pandemia da COVID-19.
- Considerando reunião com comerciantes dos quais se comprometeram a cumprir as medidas preventivas em seus espaços físicos;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica, determinado que o horário de funcionamento do comércio local será das 06:00 às 18:00 horas, com fluxo interno de pessoas, bem como, adoção de medidas de prevenção de responsabilidade da empresa e/ou prestador de serviço.

Parágrafo Primeiro – Fica proibido o comércio de bebida alcoólica a ser consumida no local, sendo permitido somente de modo delivery.

Parágrafo Segundo – Não haverá funcionamento do comércio local aos domingos, com exceção de farmácias, posto de combustível, posto de gás e fornecedores de alimentos (delivery).

Parágrafo Terceiro – Durante a vigência deste Decreto, fica proibido o comércio ambulante.

Art. 2º - Ficam autorizados os eventos religiosos em seus devidos locais, com público reduzido a 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, devendo o responsável evitar o uso compartilhado de microfone.

Art. 3º - Prorroga o toque de recolher, a partir das 22:00 até às 04:00 horas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua validade por 15 (quinze) dias, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

CLEOMAN CORREIA COSTA

Prefeito Municipal



**Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá -TO

**Cleoman Correia Costa**

Prefeito Municipal

**Robson Carvalho da Silva Correia**

Secretário de Administração

